



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**INSTRUÇÃO Nº 01/2000 - CM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000**

**EMENTA:** Instrui os Juízes Criminais da Capital e da Região Metropolitana quanto à designação de audiências envolvendo réus presos.

O **Conselho da Magistratura**, no uso de suas atribuições previstas no seu Regimento Interno e na Resolução nº 84, de 24/01/1996 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça);

**Considerando** as constantes reclamações chegadas ao Conselho da Magistratura relatando a não realização de audiências criminais porque réus presos deixaram de ser apresentados pelo Sistema Penitenciário;

**Considerando** que, a persistir o atual quadro, réus perigosos poderão ser postos em liberdade em razão do excesso de prazo na conclusão da instrução criminal. Considerando que a Secretaria da Justiça, Órgão encarregado de providenciar a tempo e a hora, apresentação dos réus presos às audiências, enfrenta atualmente sérias dificuldades de pessoal, bem como o reduzido número de viaturas postos a sua disposição;

**Considerando**, em fim, o resultado obtido na reunião realizada neste Tribunal no dia 16/10/2000, por sugestão do Conselho da Magistratura, da qual participaram o Exmo. Sr. Presidente do TJPE, o Exmo. Sr. Secretário da Justiça e Cidadania, Representantes da SUSIPE e do Comando da PMPE, além de diversos Juízes Criminais da Capital e da Região Metropolitana;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instruir os Juízes Criminais da Capital, a designarem audiências envolvendo réus presos para as segundas, terças e quintas-feiras, no período da

manhã, em caráter excepcional.

§ 1º Igual procedimento deve ser observado pelos Juízes Criminais da Região Metropolitana, salvo quanto a horário das audiências, que devem ser marcadas para o turno da tarde.

**Art. 2º** Os réus serão requisitados à Superintendência do Sistema Penitenciário (SUSIPE) com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no caso de audiência de interrogatório e de 15 (quinze) dias nos demais atos de instrução.

**Art. 3º** Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 19 de outubro de 2000

**Des. Nildo Nery dos Santos**  
Presidente

Recife, 19 de outubro de 2000

a) **Ana Brito**  
Secretária